



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 022/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.265/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARTE DO VALOR DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CRISSIUMAL.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.265/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do valor das passagens de ônibus dos trabalhadores das indústrias de Crissiumal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o transporte de ônibus dos trabalhadores das indústrias de Crissiumal, através de subsídio em forma de auxílio a pessoas, passando o valor do auxílio de R\$ de 1,08 (um real e oito centavos) para R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) ao dia por trabalhador transportado.

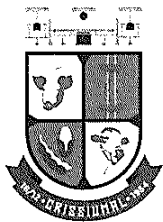
§ 1º - O valor fixado por esta Lei poderá ser reajustado anualmente pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 3.265/2015, não mencionados na presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01º de março de 2.024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 022/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal alterar a Lei Municipal nº 3.265/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do valor das passagens de ônibus dos trabalhadores das indústrias de Crissiumal, tendo em vista o aumento custos apresentados pela empresa transportadora que inclusive ameaça com a paralisação do transporte, considerando que o valor está abaixo do necessário para a manutenção dos serviços de transporte dos respectivos trabalhadores.

A solicitação de reajuste também está sendo efetuada pelo Presidente da Associação dos usuários do transporte, uma vez que o mesmo está preocupado com uma possível paralisação dos serviços, de forma a prejudicar os trabalhadores usuários desse serviço.

Com a nova redação, propomos uma revisão do valor de R\$ de 1,08 por dia para R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por dia, por trabalhador transportado.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, 15 de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal